



7104506



08001.004418/2018-25

PROJETO BÁSICO

GABINETE DO MINISTRO/MJ

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em reforma de estofados, a serem realizados nos assentos e encostos das cadeiras da sala de reunião do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio de manifestação do Gabinete do Ministro, é solicitada a reforma das 26 (vinte e seis) cadeiras, as quais são material permanente do referido Gabinete, incluindo os assentos e encostos.

2.2. Nesse sentido, solicitamos a reforma referente às 26 (vinte e seis cadeiras). Importa informar que atualmente as mesmas não estão em condições de uso. O estofado encontra-se deteriorado, descascado e pode, inclusive, danificar os tecidos das roupas que entrarem em contato com ele.

2.3. As cadeiras mencionadas fazem parte da infraestrutura necessária à sala de reunião do Gabinete do Ministro, tendo em vista a agenda de trabalho interno e, também, a recepção de autoridades.

2.4. A finalidade deste Termo é a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem observados na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de estofados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será enquadrada como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993.

3.2. Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG (Procedimento de contratação de serviços), do Decreto nº 2.271/97 (contratação de serviços pela Administração Pública Federal), no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (licitações e contratos da Administração Pública), da Lei nº 10.522/2002 (Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados), da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e da Lei nº 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da futura contratada, contendo os seguintes itens:

- 4.1.1. nome do representante legal da empresa;
- 4.1.2. especificações detalhadas do objeto, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;
- 4.1.3. valor unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 4.1.4. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- 4.1.5. prazo de vencimento da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- 4.1.6. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- 4.1.7. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

4.2. Deverá, ainda, apresentar declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

4.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Projeto Básico, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os bens/materiais a serem utilizados por ora da execução do objeto, deverão ser, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, bem como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2. Na entrega dos materiais, estes deverão ser acondicionados, se possível, em embalagens compostas por materiais recicláveis.

5.3. Fazer uso racional de água e energia, evitando desperdiçar em situações que podem ser evitadas, ainda mais em tempos de escassez de tais insumos.

5.4. Efetuar o descarte correto dos materiais recicláveis quando tais serviços estiverem disponíveis, auxiliando na preservação do meio ambiente.

5.5. A contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, de rol meramente exemplificativo, podendo a contratada adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
01	Reforma do estofado do assento e encosto (frente e verso) das cadeiras e das espumas e molas.	uma	26

- 6.1. As cadeiras possuem as seguintes especificações:
- 6.2. 26 (vinte e seis) cadeiras com 1 (um) assento e 1 (encosto) em tecido de couro na cor vinho, conforme Anexo I (6847913);
- 6.3. Todas as cadeiras possuem almofadas no encosto e no assento, conforme Anexo I (6847913);
- 6.4. Trocar todo o revestimento da base estrutural para tecido Linho; Cor Grafite, conforme Anexo II (6848013);
- 6.5. Revisão e aperto geral de toda as estruturas; e
- 6.6. Aplicação de produto impermeabilizante no tecido;
- 6.7. As cadeiras têm as seguintes medidas:
- 6.8. Assento: 55x50x10cm (Largura x Profundidade x Altura)
- 6.9. Encosto (frontal): 55x60cm (Largura x Altura)
- 6.10. Encosto (posterior): 55x70cm (Largura x Altura)
- 6.11. As medidas apresentadas são aproximadas, foram obtidas para auxiliar no dimensionamento da contratação e pode ser necessário um quantitativo maior de espuma devido à geometria curva das cadeiras e ao processo de fixação do material. A CONTRATADA deverá realizar a sua própria medição e um eventual aumento do quantitativo ocorrerá sem ônus ao CONTRATANTE.

7. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 7.1. A entrega do objeto a ser contratado será realizada na Coordenação do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça, localizada no Ministério da Justiça – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Edifício Sede, 4º andar, Sala 438 , em horário de expediente (8:00h às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira.
- 7.2. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a entrega devida no local informado no subitem 7.1 deste Projeto Básico.
- 7.3. Será considerada transmitida a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no caso de transmissão via e-mail, desde que não haja retorno de erro de transmissão e haja comprovação do envio para a caixa postal eletrônica indicada na proposta de preços, bem como o retorno de recebimento do presente e-mail pela empresa contratada.
- 7.4. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o MJ tal ocorrência, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. As entregas dos materiais deverão ser realizadas nos horários definidos no item 7, podendo, a critério do órgão, serem deslocadas para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, e de acordo com o Projeto Básico.
- 8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade mediante atesto assinado pela área demandante e pelo fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 8.4. É considerado documento hábil para o recebimento a Nota Fiscal. Nesse documento constará, obrigatoriamente, a descrição do serviço, a quantidade, a unidade de medida e os preços (unitário e total).
- 8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os bens fornecidos deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 dias, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos, ou prazo superior se o fabricante ou a própria empresa assim consignar através de anúncio, embalagem do produto ou outro meio publicitário ou, ainda, de declaração.
- 9.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de recolhimento e devolução dos equipamentos nas dependências do órgão, quando houver necessidade de prestação da garantia, devidamente solicitada pela administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Entregar os bens solicitados dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela empresa;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério da Justiça, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.5. Apresentar nota fiscal detalhada descrevendo o objeto solicitado pelo Contratante, sua quantidade e valor de acordo com o estipulado no instrumento contratual;
- 10.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias. Enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 10.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- 10.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ministério da Justiça;

- 10.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Ministério da Justiça, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 10.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, os itens entregues com avarias ou defeitos;
- 10.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Ministério da Justiça;
- 10.12. Comunicar ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar tal instrumento contratual no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto solicitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.13. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.
- 11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.
- 11.3. Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.
- 11.5. Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.
- 11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

12. **VALOR ESTIMADO**

12.1. O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Portanto, ao tratar-se de dispensa de licitação por limite de valor (art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/1993), designa-se a empresa INOVA SERVIÇOS, portadora do CNPJ: 15.419.125/0001-28, como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

14. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, em atendimento ao artigo 67, da Lei 8.666/93, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 14.2. A presença da fiscalização do MJ não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 14.3. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Projeto Básico.

15. **PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento irá seguir as condições descritas na Instrução Normativa nº 04/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- 15.2. Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 15.3. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com Ministério da Justiça. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária conforme indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.4. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 15.5. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante advertirá a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.12. Caso haja necessidade de cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação no âmbito do Núcleo Central deste ministério, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

1. Natureza da Despesa: 339039
2. Plano Interno (PI): CL9990CGLAS
3. Fonte: 0100000000
4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128467
5. Plano Orçamentário: 00005

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

17.2. Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA.

17.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contratados, no caso de inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução.

17.4. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento), será aplicada proporcionalmente aos serviços não realizados.

17.5. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.8. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

17.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

- 17.10. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 17.11. As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.4 e 16.1.5 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 16.1.2 e 16.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado, por igual período.
- 17.13. Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.
18. **NOTA DE EMPENHO**
- 18.1. Na presente contratação será utilizada Nota de Empenho.
- 18.2. A Nota de Empenho terá força de contrato, nos termos do §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
19. **EQUIPE TÉCNICA**
- 19.1. Sâmia Barbosa Ferreira - Chefe da Divisão de Gestão de Contratos do Gabinete do Ministro
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

ELABORO o presente Projeto Básico tendo em vista a necessidade primordial de manutenção das 26 (vinte e seis) cadeiras da sala de reuniões do Ministro de Estado da Justiça.

Sâmia Barbosa Ferreira Peixoto

Coordenador Administrativo e de Gestão Processual do Gabinete do Ministro da Justiça - Substituta

APROVO o presente Projeto Básico no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de contratação de empresa especializada na manutenção dos estofados das 26 (vinte e seis) cadeiras da sala de reuniões do Ministro de Estado da Justiça.

Lilian Claessen de Miranda Brandão

Chefe de Gabinete do Ministro da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **SÂMIA BARBOSA FERREIRA PEIXOTO, Coordenador(a) Administrativo(a) de Gestão Processual - Substituto(a)**, em 25/09/2018, às 11:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CLAESSEN DE MIRANDA BRANDÃO, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Justiça**, em 25/09/2018, às 11:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7104506** e o código CRC **08ACE513**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.